

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-PE Nº 05/2019
SUREG/PE-GEFAD

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO Nº : 21203.000582/2018-55
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 11/07/ 2019
Horário da Abertura : 10:00 horas – Horário de Brasília
Local : www.comprasgovernamentais.gov.br

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída nos termos do inciso II, do renumerado Art. 19 da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, e do Decreto Nº. 4.514, de 13 de Dezembro de 2002, alterado pelo Decreto Nº. 6.407, de 24 de março de 2008, em virtude de demanda apresentada pelo Setor Administrativo da SUREG/PE, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência CONAB/SUREG-PE nº 365, de 10/06/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a aquisição do objeto descrito no item 1 deste Edital, cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB-RLC, vigente a partir de 12/12/17, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao> ;pela Lei nº13.303/16; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00 e alterações; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538/15; e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para repor estoque do almoxarifado da CONAB – SUREG/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS E GARANTIA

2.1 GRUPO 1

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Pasta arquivo registradora A-Z, papelão prensado, 350x280, lombada 85mm, cor preta, ferragem tipo alavanca com dois furos.	150 UN	6,08	912,00
02	Pasta arquivo suspensa plastificada, papel cartão rígido, 240x360, cor marmorizada, prendedor interno plástico, gramatura 240, com visor frontal transparente.	600 UN	1,26	756,00
03	Grampo para grampeador tipo 26/6 em metal galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	05 CX	2,38	11,90
04	Grampo para grampeador tipo 23/8 em metal galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	03 CX	8,64	25,92
05	Grampeador, metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho grampo 26/6, base de borracha.	03 UN	8,45	25,35

06	Resma de papel reciclado A4, 297mm x 210mm, gramatura 75g, pacote com 500 folhas.	100 RM	16,50	1.650,00
07	Corretivo líquido, material à base de água, com resinas plastificantes e pigmentos, 18ml, atóxico, com pincel aplicador, secagem rápida.	10 UN	1,38	13,80
08	Perfurador de papel metálico, capacidade 100 folhas de papel 75mg/m2, com apoio da base em polietileno e pinos perfuradores e mola em aço, com margeador em aço inoxidável.	01 UN	69,25	69,25
09	Caneta marca-texto lumi color, corpo plástico, rígido, ponta 5mm, amarela fluorescente , com texto: à base de água e secagem rápida escrito no corpo da caneta.	05 UN	0,71	3,55
10	Caneta marca-texto lumi color, corpo plástico, rígido, ponta 5mm, verde fluorescente , com texto: à base de água e secagem rápida escrito no corpo da caneta.	05 UN	0,99	4,95
11	Caneta esferográfica, material plástico transparente, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta azul .	25 UN	0,42	10,50
12	Caneta esferográfica, material plástico transparente, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta preta .	25 UN	0,58	14,50
			TOTAL	3.497,72

R\$ 3.497,72 (Tres mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

2.2. Os produtos especificados devem apresentar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da entrega, para defeitos de fabricação com troca imediata e gratuita, assim como deverá ser gratuita a logística reversa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no site (www.comprasgovernamentais.gov.br) para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

- 3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 3.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2. Para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- 3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. Não poderão participar da licitação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- j) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Sem prejuízo da participação da licitante, fica vedada a prestação de serviços por parte de familiar de servidor da CONAB quando esse último exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Decreto N.º 7.203/2010.

3.4.1. Por “familiar” entende-se o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05)

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do grupo que compõe o objeto, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que:

5.3.1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.3.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. A proposta foi elaborada de maneira independente;

5.3.4. Não possui empregado, em sua cadeia produtiva, executando trabalho degradante ou forçado;

5.3.5. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.7.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.8. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.8.1. Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.8.1 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.9. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.13. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico

permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.15. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.16. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.17. O **Critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.17.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.17.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances (Inc. III, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inc. IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

7.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e o preço, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, observando que a abertura se dará às 10:00 horas do dia 27/09/18, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

7.4. A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo máximo de 03 (três) horas** após o encerramento da etapa de lances, **por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

7.4.1. A proposta de preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pe.cpl@conab.gov.br, **nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CONAB/PE, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

7.4.2. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(a) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

7.4.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido em parceria com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

7.4.4. Na hipótese prevista no subitem 7.4.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 7.4.2., qual seja, o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”.

7.4.5. **A proposta comercial deverá ser preenchida contendo as informações assinaladas a seguir:**

- a) valores unitário e total do produto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Valor Global do Item;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

7.4.6. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

7.4.6.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

7.5. A proposta a que se refere o item 7.4 anterior e subitem, deverá ser encaminhada devidamente atualizada com o último lance ofertado no pregão, devendo o original, **caso solicitado pelo Pregoeiro**, ser encaminhado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública, ressalvadas as hipóteses em que :

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante; e
- d) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela CONAB-PE também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 A partir das 10:00h (dez horas), horário de Brasília, do dia marcado para a abertura deste certame, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 05/2019**, a qual será aberto pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

8.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

8.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 8.3. acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.5. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 7.4. deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à CONAB/PE a **documentação assinada e digitalizada** referente à **habilitação**, no **prazo máximo de 03 (três) horas**, por **convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico** (“Convocação de anexo”).

9.1.1. A **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pe.cpl@conab.gov.br, nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CONAB/PE, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.2. **Dentro do prazo de 03 (três) horas** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que **a licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail) ou fac-símile**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

9.1.3. A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas**, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que**

deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via **mensagem (e-mail)** deverá corresponder exatamente àquela inserida no **Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não** inserto no **Sistema Eletrônico** **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, **o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade "Convocar anexo"**.

9.1.5. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
- c) os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e
- d) em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação **da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela CONAB/PE também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima.

9.1.6. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada por servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, **bem a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio de **consulta on-line** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF e aos sites respectivos na Internet**.

9.4. Deverá ser encaminhada/anexada a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

- a) A licitante deverá apresentar **pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** onde comprove que tenha fornecido bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração da LICITANTE de que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- c) Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**, ratificada pela orientação do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.
- e) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação para o item constante da proposta comercial apresentada.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema

eletrônico.

9.4.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas**: **a)** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência; **b)** ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e **c)** à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.2.1. A prova de regularidade da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

3.1) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3.2) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I deste edital) , e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.7 deste Edital, ou mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail): pe.cpl@conab.gov.br.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida a impugnação petição contra o ato convocatório, será definido e publicado nova data para realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: pe.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito no sistema eletrônico**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (CD/DVD) **ou** através do endereço eletrônico pe.cpl@conab.gov.br, em face da obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASGOVERNAMENTAIS**, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONAB/PE, situada na Estrada do Barbalho, nº 960, Iputinga - Recife – PE – Fone: (81) 3271-1343/3454-4151, em dias úteis, no horário de **08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00**. Não serão reconhecidos os recursos enviados com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou quando este não aceitar a intenção de manifestação de recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

- 12.2.2 O responsável pelo setor solicitante poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer informando sobre a aceitação dos mesmos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções previstas no Capítulo IX do **Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC**, disponível no site “www.conab.gov.br”, vigente a partir de 12/12/17, dentre as quais:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e rescisória
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONAB, por período de até 02 (dois) anos;

13.1.1. As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra “b”.

13.1.2. As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar serão aplicadas nos casos descritos no **Regulamento e Licitações e Contratos da CONAB**.

13.2. A penalidade de **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) **Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente** no prazo estabelecido: **5%** (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) **Atraso na execução do serviço**, em relação ao prazo estipulado: **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) **Inexecução parcial**, **5%** (cinco por cento) sobre o valor da **parcela não executada** ou sobre o **saldo remanescente do Contrato** quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) **Inexecução total e rescisão contratual unilateral**, **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer **outro tipo de inadimplência** não abrangido pelas alíneas anteriores: **5%** (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

13.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no **Regulamento e Licitações e Contratos da CONAB**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado à entrega dos materiais de acordo com as especificações deste Termo, devidamente conferido por empregado do Setor Administrativo.

14.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela Contratada, que será devidamente atestado por empregado da Contratante, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da Contratada.

14.2.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela Contratada.

14.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Antes de cada pagamento, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada pela Contratante, por meio de consulta aos sites oficiais, devendo seu resultado favorável ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{N}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;
TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM= Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela em atraso.

14.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, estimada em **R\$ 3.497,72 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, correrão à conta dos recursos orçamentários da CONAB, no Programa de Trabalho 086352, Fonte de Recursos 0250022135, Natureza de Despesa: 339030, SB 30 e PI ADM UNIDADE

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O produto será devidamente recebido, acompanhado e fiscalizado por empregado da CONAB/PE, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratada deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É assegurada à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

17.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço informado no item 11.7, ou por meio do e-mail pe.cpl@conab.gov.br, observado o prazo fixado no subitem 10.2 deste Edital.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

17.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Na contagem dos prazos serão considerados os horários corridos, sem interrupção.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.11. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

17.13. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Ordem de Compra

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Recife - PE, ____ de _____ 2018.

HORACIO PAULO DE SOUZA FILHO

Comissão Permanente de Licitação

ATO SUREG/PE N.º 288/18

Membro Titular

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de material de expediente, de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes da planilha descritiva no item 3.

2. JUSTIFICATIVA

Após verificação do almoxarifado foi constatada a defasagem no estoque de alguns itens, sendo necessária a aquisição dos mesmos para a continuidade dos serviços da SUREG/PE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, DOS QUANTITATIVOS E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO (R\$)	V.GLOBAL (R\$)
1	Pasta arquivo registradora A-Z, papelão prensado, 350 X 280, lombada 85mm, cor preta, ferragem tipo alavanca com dois furos	150 UN	6,08	912,00
2	Pasta arquivo suspensa plastificada, papel cartão rígido, 240 X 360, cor marmorizada, prendedor interno plástico, gramatura 240, com visor frontal transparente	600 UN	1,26	756,00
3	Grampo para grampeador tipo 26/6 em metal galvanizado, cx com 5.000 unidades.	05 CX	2,38	11,90
4	Grampo para grampeador tipo 23/8 em metal galvanizado, cx com 5.000 unidades.	03 CX	8,64	25,92
5	Grampeador, metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho grampo 26/6 , base de borracha.	03 UN	8,45	25,35
6	Resma de papel reciclado A4, 297mm x 210mm, gramatura 75g, pacote com 500 folhas.	100 RM	16,50	1.650,00
7	Corretivo líquido, material à base de água, com resinas plastificantes e pigmentos, 18 ml, atóxico, com pincel aplicador, secagem rápida.	10 UN	1,38	13,80
8	Perfurador de papel metálico, capacidade 100 folhas	01 UN	69,25	69,25

	de papel 75gm/m2, com apoio da base em polietileno e pinos perfuradores e mola em aço, com margeador em aço inoxidável.			
9	Caneta marca-texto lumi color, corpo plástico, rígido, ponta 5mm, amarela fluorescente , com texto: à base de água e secagem rápida escrito no corpo da caneta.	05 UN	0,71	3,55
10	Caneta marca-texto lumi color, corpo plástico, rígido, ponta 5mm, verde fluorescente , com texto: à base de água e secagem rápida escrito no corpo da caneta.	05 UN	0,99	4,95
11	Caneta esferográfica, material plástico transparente, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta azul .	25 UN	0,42	10,50
12	Caneta esferográfica, material plástico transparente, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta preta .	25 UN	0,58	14,50
VALOR TOTAL				3.497,72

O valor total estimado para aquisição é de **R\$ 3.497,72 (Três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Sede da CONAB/PE, localizado na Estrada do Barbalho, nº 960, Iputinga, Recife/PE, CEP 50690-000.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo, no prazo de 01 (um) dia útil.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo de 02 (dois) dia corrido, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5. Os materiais deverão ter o prazo de validade de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada do objeto cotado, valor unitário e total, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, e ser entregue em papel timbrado com CNPJ da empresa e assinada, bem como informar prazo de garantia dos produtos, conforme modelo do anexo I deste Termo de Referência.

5.2. Só será aceita proposta com a totalidade do bem solicitado em cada item.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar o material especificado acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra (Anexo II deste Termo de Referência), no local indicado no subitem 4.1.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

6.3. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;

6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Companhia Nacional de Abastecimento, se necessário;

6.6. Comunicar à Companhia Nacional de Abastecimento, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais, além de prestar os esclarecimentos cabíveis;

6.7. Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;

6.8. Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os materiais serão devidamente recebidos, acompanhados e fiscalizados por empregado da CONAB, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa licitante vencedora deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ficará condicionado à entrega do produto, vistoriado pela fiscalização que, se conforme, atestará a entrega e execução e encaminhará a documentação ao setor competente.

10.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela Contratada, que será devidamente atestado pela Fiscalização da Contratante, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da Contratada.

10.2.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela Contratada.

10.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Antes de cada pagamento, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada pela Contratante, por meio de consulta aos sites oficiais, devendo seu resultado favorável ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

10.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções previstas no Capítulo IX do **Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC**, disponível no site “www.conab.gov.br”, vigente a partir de 12/12/17, dentre as quais:

a) Advertência;

b) Multa moratória, compensatória e rescisória

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONAB, por período de até 02 (dois) anos;

11.1.1. As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b".

11.1.2. As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar serão aplicadas nos casos descritos no **Regulamento e Licitações e Contratos da CONAB**.

11.2. A penalidade de **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) **Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente** no prazo estabelecido: **5%** (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) **Atraso na execução do serviço**, em relação ao prazo estipulado: **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) **Inexecução parcial**, **5%** (cinco por cento) sobre o valor da **parcela não executada** ou sobre o **saldo remanescente do Contrato** quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) **Inexecução total e rescisão contratual unilateral**, **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer **outro tipo de inadimplência** não abrangido pelas alíneas anteriores: **5%** (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

11.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no **Regulamento e Licitações e Contratos da CONAB**.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

12.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

12.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.1.4. Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento, Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

Siddhartha Lira de O. Guedes
Setor Administrativo
Encarregada

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO (R\$)	V.GLOBAL (R\$)
1	Pasta arquivo registradora A-Z, papelão prensado, 350 X 280, lombada 85mm , cor preta, ferragem tipo alavanca com dois furos	150 UN		
2	Pasta arquivo suspensa plastificada, papel cartão rígido, 240 X 360, cor marmorizada, prendedor interno plástico, gramatura 240, com visor frontal transparente	600 UN		
3	Grampo para grampeador tipo 26/6 em metal galvanizado, cx com 5.000 unidades.	05 CX		
4	Grampo para grampeador tipo 23/8 em metal galvanizado, cx com 5.000 unidades.	03 CX		
5	Grampeador, metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho grampo 26/6 , base de borracha.	03 UN		
6	Resma de papel reciclado A4, pacote com 500 folhas.	100 RM		
7	Corretivo líquido, material à base de água, com resinas plastificantes e pigmentos, 18 ml, atóxico, com pincel aplicador, secagem rápida.	10 UN		
8	Perfurador de papel metálico, capacidade 100 folhas de papel 75gm/m2, com apoio da base em polietileno e pinos perfuradores e mola em aço, com margeador em aço inoxidável.	01 UN		
9	Caneta marca-texto lumi color,corpo plástico, rígido,ponta 5mm, amarela fluorescente , com texto:à base de água e secagem rápida escrito no corpo da caneta.	05 UN		
10	Caneta marca-texto lumi color,corpo plástico, rígido,ponta 5mm, verde fluorescente , com texto:à	05 UN		

	base de água e secagem rápida escrito no corpo da caneta.			
11	Caneta esferográfica, material plástico transparente, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta azul .	25 UN		
12	Caneta esferográfica, material plástico transparente, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta preta .	25 UN		
VALOR TOTAL				

ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega:

Período de garantia:

VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima, estão incluídas todas as despesas, frete, impostos, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Contratação.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ORDEM DE COMPRA

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

[illegible]

22. Amparo Legal

23. Local de Entrega			
24. Prazo de Entrega	25. Garantia	26. Condições de Pagamento	27. Frete CIF FOB

28. Número:		29. Data:	
30. Responsável por	31. Aprovado	32. Autorizado por	33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.
			Data Fornec